



Centro Social e Paroquial
Couto do Mosteiro

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA:

“REMODELAÇÃO DO TERRAÇO DO CENTRO SOCIAL E
PAROQUIAL DO COUTO DO MOSTEIRO”

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE COUTO DO MOSTEIRO

CONVITE

“Remodelação do terraço do Centro Social e Paroquial do Couto do Mosteiro”

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante designado por CCP), convida-se V. Exas. a apresentarem proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º do supracitado diploma legal, para a **“Remodelação do terraço do Centro Social e Paroquial do Couto do Mosteiro”**

O presente procedimento encontra-se classificado com o código **45200000-9: Obras de construção total ou parcial e de engenharia civil**, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente convite constitui o regulamento por que se rege o procedimento pré-contratual de Consulta Prévia que tem por objeto principal a **remodelação do terraço do Centro Social e Paroquial do Couto do Mosteiro**.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o **Centro Social e Paroquial do Couto do Mosteiro**, contribuinte número 503 449 482, com sede no Largo José Gomes Aveiro, N.º 1 – Outeiro – 3440-130 Couto do Mosteiro – Telf. Geral 232 881 60, e endereço de correio eletrónico: geral@cspcm.pt.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Direção do Centro Social e Paroquial do Couto do Mosteiro em Reunião de 23 de março de 2022.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento para a formação do contrato fundamenta-se no valor do contrato a celebrar e fundamenta-se no disposto das disposições conjugadas alínea b) do n.º 1 e da a) do

n.º 2 do artigo 16.º, do disposto no artigo 18.º e nos termos da alínea c) do artigo 19.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

5. PREÇO BASE

Nos termos e para os efeitos, o preço base do procedimento é fixado em 25.000 € (**vinte e cinco mil euros**), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

6. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo Júri do procedimento, no uso de competência delegada pelo Órgão Competente para a Decisão de Contratar.

7. ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES DO PROCEDIMENTO

- a. Os esclarecimentos e erros e omissões apresentados pelos interessados e necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito à entidade adjudicante, através do endereço eletrónico compras@cspcm.pt, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- b. Os esclarecimentos e erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito e pelo Júri do procedimento, através do endereço eletrónico compras@cspcm.pt, conforme descrito no CCP, até ao fim do segundo terço.
- c. Dos esclarecimentos prestados e das retificações efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos concorrentes e publicitada através do endereço eletrónico compras@cspcm.pt, de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - i. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - ii. Documento com a descrição do modo de execução dos trabalhos;
 - iii. Proposta de preço, de acordo com o Anexo IV do Convite;

- iv. Os preços parciais dos trabalhos que o concorrente se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo, ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;
 - v. Programa de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP;
 - vi. Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento de mapas resumo de quantidade de trabalho, devendo referir a natureza e quantidades de todos os trabalhos necessários.
 - vii. Documento comprovativo da titularidade de Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar. Para efeitos de comprovação das habilitações referidas, o Adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;
 - viii. Certidão permanente da empresa ou documento equivalente;
 - ix. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a formulação da sua proposta.
- b. A não apresentação dos documentos listados na alínea a), do presente ponto é motivo de exclusão da proposta.
 - c. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

De acordo com o n.º 1 do artigo 58.º, todos os documentos são redigidos em língua portuguesa.

10. PREÇOS DA PROPOSTA

- a. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- b. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- c. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12. NEGOCIAÇÃO

As propostas não estão sujeitas a negociação.

13. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas, bem como os documentos que a instruem, serão apresentados até às 17h00 horas do 15.º dia, pelos concorrentes ou seus representantes, após disponibilização das peças do procedimento (convite e caderno de encargos).

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a. As propostas têm que ser obrigatoriamente apresentadas, através do endereço eletrónico compras@cspcm.pt.
- b. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os ficheiros que lhe associarem, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada de acordo com o estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- a. A adjudicação será efetuada de acordo com a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, avaliação do custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- b. Em caso de empate, o desempate será feito pela seguinte forma e ordem:
 - i. A proposta que apresentar o menor prazo de execução da empreitada;
 - ii. A proposta que apresentar o preço mais baixo para o Capítulo I – Estaleiro;
 - iii. Caso o empate persista, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através do endereço eletrónico compras@cspcm.pt, utilizado pela Entidade Adjudicante. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas apresentam o mesmo preço. A ordem de

extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração emitida conforme modelo Anexo II do CCP, que faz parte integrante deste convite;
 - ii. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iv. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea b) e h), do artigo 55.º do CCP;
 - v. Declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio.
- b. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
- c. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

17. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução.

18. PRAZOS PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de três dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação.
- b. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias.

19. ENCARGOS DO CONCORRENTE

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

20. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissivo no presente, observar-se-á o disposto no CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e demais legislação aplicável.

22. ANEXOS

Em anexo remete-se:

- o Anexo I - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A do CCP, conforme aplicável]
- o Anexo II - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]
- o Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
- o Anexo IV - Modelo de proposta de preço;
- o Caderno de Encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado de acordo com o artigo 42.º do CCP.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e,

se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º relativo a (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).

ANEXO IV

Modelo de proposta de preço

(Nome do concorrente), com sede na (morada do concorrente), pessoa coletiva nº _____, obriga-se a executar a empreitada objeto da presente Consulta Prévia para a remodelação do terraço do Centro Social e Paroquial do Couto do Mosteiro, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo valor contratual de _____ € (extenso), para um prazo de execução de _____ (extenso) dias, englobando todas as despesas inerentes à execução dos trabalhos, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

Mais declara que no valor proposto, acima indicado, estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de _____ (extenso).

A presente proposta é válida por _____ (extenso) dias.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Em anexo enviamos os documentos da proposta de acordo com o ponto 8 do presente Convite.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável da Empresa,
